

PROCESSO N.: 5250/2024
INTERESSADO: DEPUTADO RICARDO QUIRINO
ASSUNTO: Institui o Dia Estadual da Música Gospel, no âmbito do Estado de Goiás

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Ricardo Quirino, com vistas a instituir o Dia Estadual da Música Gospel, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

A justificativa do presente projeto de lei dispõe que o Dia Estadual da Música Gospel visa reconhecer a sua importância cultural e histórica na sociedade brasileira.

Argumenta também que a música gospel experimentou um grande crescimento no Brasil, com um aumento de 44% do número de ouvintes, tornando-se o segundo gênero musical de maior crescimento em 2019, e que o mercado musical gospel vem representando uma parte significativa da indústria fonográfica brasileira.

Ademais, alega que shows, concertos e eventos ao vivo são fontes significativas de receita para artistas gospel. De acordo com o levantamento da Associação de Empresas e Profissionais Evangélicos – ABREPE, o mercado da música gospel movimentou mais de R\$ 21,5 bilhões por ano.

Posto isso, o Dia Estadual da Música Gospel visa valorizar o mercado fonográfico gospel e será comemorado no dia 17 de novembro, em homenagem à primeira vez que a Harpa Cristã foi utilizada no Brasil, em 1861.

Os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR** para análise, nos termos regimentais.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a



matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (§1º, art. 20, da Constituição do Estado de Goiás), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. DE DE DE 2023.

Institui o Dia Estadual da Música Gospel, no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Música Gospel, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei fica incluído no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Posto isso, com a adoção do substitutivo ora apresentado, somos pela **aprovação** da presente propositura. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.

DEPUTADA VIVIAN NAVES

Relatora

RDMM/SAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350034003100350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES** em **30/04/2024 09:19**

Checksum: **A2DB54CEA8E3F11CF0607EB483250DB614178EFC0CD4BE298388775B013BC619**

